

Prêmios Aristides Leão, Cesare Lombroso, Paulo Niemeyer e Jovem Pesquisador

Artigo 1º - Sob o patrocínio da Liga Brasileira de Epilepsia estão instituídos bianualmente os Prêmios denominados **Aristides Leão** (estudos experimentais), **Cesare Lombroso** (estudos clínicos), **Paulo Niemeyer** (estudos envolvendo cirurgia da epilepsia) e **Jovem Pesquisador** (estudos clínicos ou experimentais), com o propósito de apoiar e estimular a pesquisa clínica, terapêutica e experimental no campo da Epileptologia.

Artigo 2º - O Prêmio **ARISTIDES LEÃO**, oficializado em 1992, é conferido a pesquisadores brasileiros na área experimental, o Prêmio **CESARE LOMBROSO**, oficializado em 1992, é conferido a pesquisadores brasileiros na área clínica. O Prêmio **PAULO NIEMEYER**, oficializado em 2004, é conferido a pesquisador brasileiro da área de cirurgia da epilepsia. O Prêmio **JOVEM PESQUISADOR**, oficializado em 2006 destina-se a premiar o melhor trabalho científico, clínico ou experimental, apresentado no Congresso Brasileiro de Epilepsia, que tenha como autor principal um pesquisador brasileiro, com menos de 35 anos de idade na data do Congresso.

Artigo 3º - Os trabalhos concorrentes aos prêmios **ARISTIDES LEÃO**, **CESARE LOMBROSO** e **PAULO NIEMEYER**, deverão versar sobre epilepsia, estarem previamente inscritos e aprovados para apresentação na sessão de poster do Congresso, e obedecer às seguintes normas:

- a) serem originais, inéditos e integralmente realizados no Brasil;
- b) poderão ser trabalhos colaborativos;
- c) os resumos dos trabalhos premiados serão publicados site da Liga Brasileira de Epilepsia (epilepsia.org.br);

Artigo 4º - Os trabalhos concorrentes ao prêmio **JOVEM PESQUISADOR**, deverão estar estarem previamente inscritos para apresentação na sessão de poster do Congresso, com a idade do primeiro autor inferior a 35 anos na data do evento.

Artigo 5º - A Comissão Julgadora dos Prêmios será constituída por pelo menos 5 (cinco) membros da Liga Brasileira de Epilepsia, indicados pela Diretoria da LBE.

Artigo 6º - A Comissão Julgadora terá a liberdade de suspender a premiação, caso considere que nenhum dos trabalhos apresentados tenham atingido o nível técnico-científico desejado.

Artigo 7º - A divulgação e entrega dos prêmios será feita na sessão de abertura do Congresso Brasileiro de Epilepsia.

Artigo 8º - Cada trabalho poderá concorrer a apenas uma premiação neste Congresso.

Artigo 9º - Toda e qualquer dúvida ou omissão desse Regulamento, será resolvida pela Comissão Julgadora, sendo a decisão final da mesma suprema, irrevogável e inapelável.